

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 231

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.466, de 08 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.855 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320/64, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.0269.1026 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
TOTAL	10.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.0269.1026 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	10.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.467, de 08 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 1.855 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 759.647,61 (setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320/64, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
15.451.1902.0268.1905 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	759.647,61
19200000 - Recursos de Operacoes de Credito	
TOTAL	759.647,61

ANEXO II – ANULAÇÃO

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
15.451.1902.0269.1906 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	759.647,61
19200000 - Recursos de Operacoes de Credito	
TOTAL	759.647,61

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1970, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Plano Plurianual (Lei nº 1.653/2017), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.848/2020) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.855/2020), a fim de abrigar os novos parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o exercício de 2021, na modalidade Valor Anual Total por Aluno – VAAF, Valor Anual Total Mínimo – VAAT, Valor Anual por Aluno decorrente da complementação – VAAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 69, § 1º, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Artigo 211, §2º da Constituição Federal de 1988 – em que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei 14.113/2020, estabelece em seu Art. 8º que: "Para os fins da distribuição dos recursos de que trata esta Lei, serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), observadas as diferenças e as ponderações mencionadas nos arts 7º e 10º da referida Lei, acima especificada";

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei 14.113, o qual prevê que: "Os recursos dos Fundos serão disponibilizados à Caixa Econômica Federal ou para o Banco do Brasil S.A., que realizará a distribuição aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios";

CONSIDERANDO o Art. 21 da mesma lei, que estabelece que os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim, e serão nelas executadas, vedada a transferência para outras contas, sendo mantidas na instituição financeira de que trata o artigo 20 da Lei acima especificada;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei 14.113/2020, dispõe que: "Art.22. Nos termos do §4º do Art. 211 da Constituição Federal, os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondes ao número de matrículas assumido pelo ente federado";

CONSIDERANDO a Lei 14.113/2020: "Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394/96 LDB";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96, para quem: "art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público";

Considerando a Lei 9.394/96, Art. 70, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, que estabelece e define o que é considerado despesa a ser despendida com manutenção e desenvolvimento do ensino com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis;

CONSIDERANDO, ademais, que a PORTARIA INTERMINISTERIALMEC/ME Nº 4, DE 29 DE JUNHO DE 2021 estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o exercício de 2021, na modalidade Valor Anual Total por Aluno – VAAF, Valor Anual Total Mínimo – VAAT, Valor Anual por Aluno decorrente da complementação – VAAR.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O Plano Plurianual – Lei nº 1.653/2017 – passa a consignar a redação do Anexo I, com as modificações e adequações dos valores inseridos e a Complementação do Valor Anual Total por Aluno – VAAT, do Valor Anual por Aluno do FUNDEB – VAAF, e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação – VAAR.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.848/2020 – passa a consignar a redação do anexo II, com as modificações e adequações dos valores nele inseridos.

Art.3º. A Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.855/2020 – passa a consignar a redação do anexo III, com as modificações e adequações dos valores inseridos, com a Complementação do Valor Anual Total por Aluno – VAAT, Complementação do Valor Anual por Aluno do FUNDEB – VAAF, e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação - VAAR, acaso venha a ser repassado nos termos desta Lei.

Art.4º. Fica autorizado o remanejamento dos recursos previstos no Anexo III, em conformidade com as demandas deste Município, nos termos da presente Lei.

Art.5º. Fica instituída a forma de financiamento conforme os artigos 8º, 20º, 21º, 22º e 25º da Lei Federal 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Art.6º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito especial mencionado no Anexo III nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

ANEXO I – PLANO PLURIANUAL

CRIAÇÃO DA AÇÃO:

PROGRAMA: 0530 – INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO

TIPO: FINALÍSTICO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO GERAL

HORIZONTE: CONTÍNUO

MULTISETORIAL: NÃO

OBJETIVOS: INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO

JUSTIFICATIVA:

1- AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – ED. INFANTIL 30%

PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA

INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA DA PREST. DO SERVIÇO

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

2- AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL PORALUNO (VAAT) 30% - INVESTIMENTO

PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA

INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA DA PREST. DO SERVIÇO

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

3- AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR-ALUNO-ANO DO FUNDEB (VAAT) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%

PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA

INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA DA PREST. DO SERVIÇO

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

4- AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR-ALUNO-ANO DO FUNDEB (VAAT) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%

PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA

INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA DA PREST. DO SERVIÇO

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

5- AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 70%

PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA

INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA DA PREST. DO SERVIÇO

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

6- AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30%

PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA

INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA DA PREST. DO SERVIÇO

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

7- AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR – 70%

PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA

INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA DA PREST. DO SERVIÇO

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

8-AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR – 30%

PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA

INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA DA PREST. DO SERVIÇO

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

1 - AÇÃO

FONTE	QUANTIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1118		0,00	0,00	0,00	3.322.481,64	3.322.481,64

2 - AÇÃO

FONTE	QUANTIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1180		0,00	0,00	0,00	999.744,00	999.744,00

3- AÇÃO

FONTE	QUANTIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1190		0,00	0,00	0,00	1.166.368,00	1.632.915,20

4- AÇÃO

FONTE	QUANTIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1180		0,00	0,00	0,00	1.166.368,00	699.820,80

5 -AÇÃO

FONTE	QUANTIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1140		0,00	0,00	0,00	109.000,00	152.600,00

6-AÇÃO

FONTE	QUANTIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1150		0,00	0,00	0,00	109.000,00	65.400,00

7-AÇÃO

FONTE	QUANTIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1112		0,00	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00

8-AÇÃO

FONTE	QUANTIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1113		0,00	0,00	0,00	50.000,00	30.000,00

ANEXO II – ALTERAÇÃO DA LEI 1.848 – 25.08.2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021
 Acrescentar as Ações no:

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1º EIXO: DESENVOLVIMENTO HUMANO, QUALIDADE DE VIDA E CIDADANIA

02.05 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) 30%; - EDUCAÇÃO INFANTIL

COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) 70%;

COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) 30%;

COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) 30% - INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL

COMPLEMENTAÇÃO DO (VAAF) - 70%;

COMPLEMENTAÇÃO DO (VAAF) - 30%;

COMPLEMENTAÇÃO DO (VAAR) 70%

COMPLEMENTAÇÃO DO (VAAR) 30%

ANEXO III – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO

SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL

UNIDADE 05 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV. - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) 30%

3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0
3100000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0
3190040000	1119	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00
3190110000	1119	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	370.000,00
3190130000	1119	OBRIGAGOES PATRONAIS	90.000,00
3190160000	1119	OUTRAS DESPESAS VARIAV. P. CIVIL -	10.000,00
3190340000	1119	OUTRAS DESPESAS DE P. CONT. DE TERCEIROS	5.000,00
3191130000	1119	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV	60.000,00
3390300000	1119	MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00
3390330000	1119	PASSAGEM E DESP COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3390490000	1119	AUXILIO TRANSPORTE	6.000,00
3390400000	1119	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.000,00
3390360000	1119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
3390390000	1119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. JUDIDICA - PJ	50.481,64
4490520000	1119	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	2.000.000,00
		TOTAL R\$	3.322.481,64

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO			
SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL			
UNIDADE 05 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
PROJ/ATIV. - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) 30%			
3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0
3100000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0
4490300000	1119	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
3390390000	1119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. JURIDICA - PJ	5.000,00
4490510000	1119	OBRAS INSTALAÇÕES	991.344,00
		TOTAL R\$	999.744,00

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE 05 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
PROJ/ATIV. - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) 70%			
3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0
3100000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0
3190040000	1118	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.848,80
3190110000	1118	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	925.066,40
3190130000	1118	OBRIGAGOES PATRONAIS - INSS	200.000,00
3191130000	1118	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV	450.000,00
		TOTAL R\$	1.632.915,20

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE 05 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0
3100000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0
3190040000	1118	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190110000	1118	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	218.820,80
3190130000	1118	OBRIGAGOES PATRONAIS	5.000,00
3190160000	1118	OUTRAS DESPESAS VARIÁV. P. CIVIL -	1.000,00
3190340000	1118	OUTRAS DESPESAS DE P. CONT. DE TERCEIROS	1.000,00
3191130000	1118	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV	20.000,00
3390300000	1118	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390330000	1118	PASSAGEM E DESP COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390490000	1118	AUXILIO TRANSPORTE	1.000,00
3390400000	1118	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
3390360000	1118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	500,00
3390390000	1118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. JUDIDICA - PJ	100.000,00
4490520000	1118	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	300.000,00
		TOTAL R\$	699.820,80

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 05 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV. - COMPLEMENTAÇÃO (VAAF) - 30%

3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0
3100000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0
3190040000	1115	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3190110000	1115	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	20.000,00
3190130000	1115	OBRIGAGOES PATRONAIS	5.000,00
3190160000	1115	OUTRAS DESPESAS VARIÁV. P. CIVIL -	1.000,00
3190340000	1115	OUTRAS DESPESAS DE P. CONT. DE TERCEIROS	1.000,00
3191130000	1115	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV	5.000,00
3390300000	1115	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390330000	1115	PASSAGEM E DESP COM LOCOMOÇÃO	500,00
3390490000	1115	AUXILIO TRANSPORTE	500,00
3390400000	1115	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
3390360000	1115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	500,00
3390390000	1115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. JUDIDICA - PJ	10.000,00
4490520000	1115	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	11.400,00
		TOTAL R\$	65.400,00

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 05 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV- COMPLEMENTAÇÃO VAAF 70%

3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0
3100000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0
3190040000	1114	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
3190110000	1114	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	113.600,00
3190130000	1114	OBRIGAGOES PATRONAIS	10.000,00
3191130000	1114	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV	20.000,00
		TOTAL R\$	152.600,00

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 05 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV. - COMPLEMENTAÇÃO (VAAR) - 70%

3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0
3100000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0
3190040000	1112	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190110000	1112	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	45.000,00

3190130000	1112	OBRIGAGOES PATRONAIS	5.000,00
3191130000	1112	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV	10.000,00
		TOTAL R\$	70.000,00

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 05 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV. - COMPLEMENTAÇÃO (VAAR) - 30%

3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0
3100000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0
3190040000	1113	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
3190110000	1113	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	10.000,00
3190130000	1113	OBRIGAGOES PATRONAIS	2.500,00
3190160000	1113	OUTRAS DESPESAS VARIÁV. P. CIVIL -	500,00
3190340000	1113	OUTRAS DESPESAS DE P. CONT. DE TERCEIROS	500,00
3191130000	1113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV	2.000,00
3390300000	1113	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390330000	1113	PASSAGEM E DESP COM LOCOMOÇÃO	500,00
3390490000	1113	AUXILIO TRANSPORTE	500,00
3390400000	1113	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
3390360000	1113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	500,00
3390390000	1113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. JUDIDICA - PJ	3.000,00
4490520000	1113	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	3.000,00
		TOTAL R\$	30.000,00

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade orçamentária	05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica	
	PROJETO ATIVIDADE	2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL	
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	203.000,00
	3190110000	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	100.000,00
	3190130000	OBRIGAGOES PATRONAIS	90.000,00
	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁV. P. CIVIL -	10.000,00
	3190340000	OUTRAS DESPESAS DE P. CONT. DE TERCEIROS	5.000,00
	3191130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV	60.000,00
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	255.481,64
	3390330000	PASSAGEM E DESP COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	3390490000	AUXILIO TRANSPORTE	6.000,00
	3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.000,00
	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
		TOTAL R\$	755.481,64
	Unidade orçamentária	05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica	
	PROJETO ATIVIDADE	2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL	
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00
	3190110000	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	370.000,00
	3190130000	OBRIGAGOES PATRONAIS	90.000,00
	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁV. P. CIVIL -	10.000,00
	3190340000	OUTRAS DESPESAS DE P. CONT. DE TERCEIROS	5.000,00
	3191130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV	60.000,00
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
	3390330000	PASSAGEM E DESP COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	3390490000	AUXILIO TRANSPORTE	6.000,00
	3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.000,00
	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
		TOTAL R\$	1.317.000,00
	Unidade orçamentária	05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica	
	PROJETO ATIVIDADE	2013 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	
	4490520000	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE F- 1113	1.200.000,00
	Unidade orçamentária	05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica	
	PROJETO ATIVIDADE	0155- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EJA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. JUDIDICA - PJ	50.000,00	
	TOTAL R\$	50.000,00	
INVESTIMENTO 15%	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	PROJETO/ATIVIDADE	2950 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO	
	4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. JURIDICA - PJ	5.000,00
	4490510000	OBRAS INSTALAÇÕES	991.344,00
		TOTAL R\$	999.744,00
	REMANEJAR PARA SUPLEMENTAR (VAAT 70%)		
	Unidade orçamentária	05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica	
	PROJETO ATIVIDADE	2013 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F- 1113	57.848,80

	3190110000	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL F - 1111	925.066,40
	3190130000	OBRIGAGOES PATRONAIS - INSS - F - 1111	200.000,00
	3191130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV - F - 1113	450.000,00
		TOTAL R\$	1.632.915,20
REMANEJAR PARA SUPLEMENTAR (VAAT) 30%			
Unidade orçamentária	05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica		
PROJETO ATIVIDADE	2013 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%		
	3190110000	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL F - 1111	699.820,80
		TOTAL R\$	699.820,80
REMANEJAR PARA SUPLEMENTAR (VAAR) 70%			
Unidade orçamentária	05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica		
PROJETO ATIVIDADE	2071 MANUTENÇÃO.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL		
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F- 1111	10.000,00
	3190110000	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL F - 1111	45.000,00
	3190130000	OBRIGAGOES PATRONAIS - INSS - F - 1111	5.000,00
	3191130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV - F - 1111	10.000
		TOTAL R\$	70.000,00
REMANEJAR PARA SUPLEMENTAR (VAAR) 30%			
Unidade orçamentária	05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica		
PROJETO ATIVIDADE	0155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA		
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
	3190110000	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	9.000,00
	3190130000	OBRIGAGOES PATRONAIS	2.500,00
	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIIV. P. CIVIL -	500,00
	3190340000	OUTRAS DESPESAS DE P. CONT. DE TERCEIROS	500,00
	3191130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV	2.000,00
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	3390330000	PASSAGEM E DESP COM LOCOMOÇÃO	500,00
	3390490000	AUXILIO TRANSPORTE	500,00
	3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3.000,00
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.000,00
	4490520000	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	3.000,00
		TOTAL R\$	30.000,00
REMANEJAR PARA SUPLEMENTAR (VAAF) 30%			
Unidade orçamentária	05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica		
PROJETO ATIVIDADE	0155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA		
	3000000000	DESPESAS DE CORRENTES	0
	3100000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	3190110000	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	20.000,00
	3190130000	OBRIGAGOES PATRONAIS	5.000,00
	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIIV. P. CIVIL -	1.000,00
	3190340000	OUTRAS DESPESAS DE P. CONT. DE TERCEIROS	1.000,00
	3191130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV	5.000,00
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	3390330000	PASSAGEM E DESP COM LOCOMOÇÃO	500,00
	3390490000	AUXILIO TRANSPORTE	500,00
	3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	500,00
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. JUDIDICA - PJ	10.000,00
	4490520000	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	11.400,00
		TOTAL R\$	65.400,00
REMANEJAR PARA SUPLEMENTAR (VAAF) 70%			
Unidade orçamentária	05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica		
PROJETO ATIVIDADE	2071 MANUTENÇÃO.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL		
	3000000000	DESPESAS DE CORRENTES	0
	3100000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 11 11	9.000,00
	3190110000	VENC. E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL F - 1111	113.600,00
	3190130000	OBRIGAGOES PATRONAIS F-1111	10.000,00
	3191130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS IPREV F-1111	20.000,00
		TOTAL R\$	152.600,00

PORTARIA 665/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Concede diária(s) a secretário municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 287/09,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Decreto nº 287/2009, ao servidor JALMIR SIMÕES DA COSTA, matrícula 11687, Secretário Municipal de Saúde, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 15 a 17 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar da habilitação do Centro de Reabilitação - CER III, e criação de leitos de Saúde Mental no Hospital Belarmina Monte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 272

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar da servidora abaixo relacionada.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
157/2018	Maria Bernadete Dias de Lima Freire	6.452	Assessora Especial

São Gonçalo do Amarante, 07 de dezembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 273

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar da servidora abaixo relacionada, tendo em vista a perda do objeto:

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
171/2018	Maria Corpe Nunes soares	12.529	Monitora Socioeducativa

São Gonçalo do Amarante, 07 de dezembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 274

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar da servidora abaixo relacionada.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
205/2018	Maria Gorette da Fonseca Silva	2.358	Auxiliar de Enfermagem

São Gonçalo do Amarante, 07 de dezembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 603/2021

Adesão nº 005/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, do Pregão Eletrônico nº 006/2021 da Prefeitura de Lagoa Salgada/RN

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos

CONTRATADA: Empresa P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 14.433.017/0001-47, Endereço: Manoel Joaquim de Souza, nº 228, Centro, Serrinha/RN

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, destinado prestação de serviços de locação de empresa especializada na locação de tendas, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos no desempenho de suas atividades, a contar de 01 de janeiro de 2022, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: DOTAÇÃO 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários; PROJETO/ATIVIDADE: 2.112 – COMUNICAR, INTEGRAR E EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. DOTAÇÃO 2022: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.190 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.192 – EVENTOS SGA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Novembro de 2021.

RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
 RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE
 LUIZ PEDRO JUNIOR
 P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 432/2020 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901310569- PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41, Endereço: Av. Nascimento De Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2022, ficando sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, DOTAÇÃO PARA 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. DOTAÇÃO PARA 2022: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA
 SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
 CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 8224/2021
 INTERESSADO: SEMINFRA-SMS
 CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021
 ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

(Cc 004-2021, fls. 1/20)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL OCORRIDA EM 07/10/2021.

O presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 043/2021, em continuidade, procedeu análise da documentação apresentada pelas empresas relacionadas neste relatório. Vale ressaltar que a presente análise foi baseada no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, no da legalidade, Isonomia, razoabilidade e acima de tudo no interesse público. Serão analisadas a exigências contidas no item 10 do edital, referente a Habilitação das empresas, itens que não foram impugnados, portanto decaído o direito de questioná-los.

10.1 Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Ato contínuo, a comissão passa a analisar a documentação de cada empresa participante, inserindo na tabela abaixo o cumprimento ou não das exigências de cada tipo de habilitação, sendo que especificará os motivos do não cumprimento quando ocorrer:

(Cc 004-2021, fls. 1/20)

(Cc 004-2021, fls. 2/20)

01) COMTÉRICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA					CNPJ: 08.560.898/0001-64
ITEM DO EDITAL	ATENDEU: ?			CAUSALIDADE	
	SIM	NÃO	PARCIAL		
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA item 10.2.1	X			Atendeu às Exigências
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA item 10.2.3	X			Atendeu às Exigências
III	REGUL. FISCAL E TRABALHISTA item 10.2.2	X			Atendeu às Exigências

Tabela 1 – Das Regularidades

A empresa apresentou a documentação relativa a sua habilitação jurídica em cumprimento ao item 10.2.1 do edital; apresentou toda documentação referente a sua habilitação fiscal e trabalhista atendendo ao item 10.2.2 do edital; em relação a sua qualificação econômico-financeira a empresa apresentou toda documentação e cumpriu o item 10.2.3 do instrumento convocatório.

Tabela 2 – Das Cat's apresentadas

IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL * ITEM 10.2.4	CHAVE	ART	OBJETO	NÃO ATENDEU PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS													
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
					Profissional(s) – CRQ-PIF:	Ana Caroline Costa Silva-E.Civ.-211.824.262-0 - 1386237/2021-2-d86w ; Jorge Augusto Braga Resende-T.Const. ; Antônio Diniz Teixeira-E.Civ. – 160.364.432-1 – 167941/2021 ; Maria de Fátima de O. Rodrigues-E.Civ. – 162793/2021-00c93 ; Tiberio Luiz Mousinho E.Civ.-160.328.503-2 – 166610/2021-Cb660 ; Marcelo Junior Miranda da Silva-E.Elett.180.581.715-9-A1x07 ; Alexandre Mousinho Moreira-E.Civ.-160.283.231-5-165642/2021-2880C ; Newton Mousinho Moreira-E.Mec.-160.127-166.643/2021-8dEx1												
					Registro – CREA-RN*	*Ausência de atualização dos 39 aditivos da empresa.												
					CAT(S) APRESENTADA(S)													
					Objeto	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA												
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
					Const. Hosp. Metropolitano	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
					Const. Hosp. Mangueira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
					Inst. Placas Fotovoltaicas	X	X	X	X*	X	X	X	X	X	X	X	X	X
					Const. Obstétrico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
					Reforma Quadra													
					Pav. E Drenagem													
					Forn/Inst. Grupo Gerador													X
					TOTAL													
					*não comprovou a capacidade técnico-operacional.													
					OUTRAS EXIGÊNCIAS ITEM 10.2.5	Atendeu às Exigências												
					HABILITADA () INABILITADA (X)	Atendeu às Exigências												
					Obs:	A empresa deixou de cumprir requisitos do edital conforme segue abaixo.												

Partindo-se para análise técnica dos documentos apresentados, após minuciosa análise, verificações das legislações vigentes, inclusive dos conselhos que regulam e fiscalizam as atividades inerentes ao objeto dessa licitação, verificamos que a empresa COMTÉRICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA apresentou certidão junto ao CREA/RN, no intuito de atender o item 10.2.4.1 do edital, porém, consta anotado somente até o 34º aditivo, quando a empresa já possui 39 aditivos ao seu objeto social, onde a certidão se tornaria inválida conforme preconiza o art. 10º da Resolução CONFEA nº 1.121/2021, vejamos

(Cc 004-2021, fls. 4/20)

Art. 10. O registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer:
I - qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;

- II - mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica;
 - III - alteração de responsável técnico; ou
 - IV - alteração no quadro técnico da pessoa jurídica.
- Parágrafo único. A atualização do registro deve ser requerida por representante legal da pessoa jurídica.

Porém, em análise das cláusulas editalícias, verifica-se que no item 10.2.5 alínea —II— autoriza as empresas sediadas em outro Estado a apresentarem a referida certidão caso venha a se tornar vencedora do certame, portanto, essa

(Cc 004-2021, fls. 5/20)

comissão não ver motivo de descumprimento dos referidos itens pois a empresa apresentou a declaração conforme solicitado no edital, vejamos:

- i) Declara que, se for vencedora do certame antes da assinatura do contrato apresentará Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional Engenharia, e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

No que se refere a capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL e TÉCNICO-OPERACIONAL a empresa juntou a CAT 160167/2021, comprovando que o engenheiro eletricista Marcelo Miranda Júnior executou e instalou um Sistema de Microgeração de Energia Fotovoltaica, para a empresa COMTÉRMIKA COMERCIAL TÉRMIKA LTDA. Como esse profissional consta nos quadros técnicos da empresa, ficou comprovado sua capacidade técnico-profissional pois o profissional tem atribuições para este tipo de serviço.

No caso da comprovação técnico-operacional o atestado não serve para tal fim, pois não ficou demonstrado que o serviço foi executado pela empresa COMTÉRMIKA COMERCIAL TÉRMIKA LTDA, pelo contrário, demonstra que foi executado para a COMTÉRMIKA COMERCIAL TÉRMIKA LTDA.

Desta feita, quanto a comprovação da sua qualificação técnico-operacional, a empresa deixou de apresentar o item 4 dos itens de maior relevância, 1.33.1 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO, vez que o atestado de capacidade técnica (folhas 1.689) também não atende a alínea —dII—, do item 10.2.4.2 do edital, onde exige os seguintes requisitos:

- d) A(s) certidão(ões) e o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome da contratada e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - Serviços executados (discriminação e quantidades);
 - Nome dos responsáveis(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
 - Data do início e término dos serviços.
 - Número da ART/RRT
- (Cc 004-2021, fls. 6/20)

Assim, mediante as informações trazidas a baila, a empresa COMTÉRMIKA COMERCIAL TÉRMIKA LTDA fica INABILITADA do presente certame, em conformidade com os princípios da Legalidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e da razoabilidade, tendo em vista que foi considerada a Declaração do item 10.2.5 alínea —III—.

(Cc 004-2021, fls. 7/20)

02) CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA					CNPJ: 70.144.357/0001-29
ITEM DO EDITAL		ATENDEU: ?			CAUSALIDADE
		SIM	NÃO	PARCIAL	
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA item 10.2.1	X			Atendeu às Exigências
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA item 10.2.3	X			Atendeu às Exigências
III	REGUL. FISCAL E TRABALHISTA item 10.2.2	X			Atendeu às Exigências

Tabela 1 – Das Regularidades

A empresa CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA apresentou a documentação relativa a sua habilitação jurídica em cumprimento ao item 10.2.1 do edital; apresentou toda documentação referente a sua habilitação fiscal e trabalhista atendendo ao item 10.2.2 do edital; em relação a sua qualificação econômico-financeira a empresa apresentou toda documentação e cumpriu o item 10.2.3 do instrumento convocatório.

DA CONCLUSÃO:	HABILITADA (x) INABILITADA ()	Obs:	A empresa cumpriu todas as exigências do edital.
---------------	--------------------------------	------	--

Tabela 2 – Das Cat's apresentadas

(Cc 004-2021, fls. 10/20)

A empresa CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA cumpriu todos os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência.

Adentrando mais especificamente na documentação referente a qualificação técnica, após minuciosa análise, verificações das legislações vigentes, inclusive dos conselhos que regulam e fiscalizam as atividades inerentes ao objeto dessa licitação, verificamos que a empresa CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA cumpriu todos os requisitos do item 10.2.4 e seus subitens, desta feita, munidos da aplicação dos princípios fundamentais do direito administrativo, principalmente os aplicados nas licitações, como legalidade, isonomia, julgamento objetivo, interesse público, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela HABILITAÇÃO da referida empresa.

03) CONSÓRCIO – VIPETRO LTDA & ARCLIMA					CNPJ: 09.080.623/0001-96
ITEM DO EDITAL		ATENDEU: ?			CAUSALIDADE
		SIM	NÃO	PARCIAL	
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA item 10.2.1	X			Atendeu às Exigências
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA item 10.2.3		X		Não Atendeu às Exigências
III	REGUL. FISCAL E TRABALHISTA item 10.2.2	X			Atendeu às Exigências

Tabela 1 – Das Regularidades

(Cc 004-2021, fls. 11/20)

O Consórcio CONSÓRCIO – VIPETRO LTDA & ARCLIMA apresentou a documentação relativa a sua habilitação jurídica em cumprimento ao item 10.2.1 do edital; apresentou toda documentação referente a sua habilitação fiscal e trabalhista atendendo ao item 10.2.2 do edital;

Porém, após análise detalhada da documentação apresentada, em relação a sua qualificação econômico-financeira a empresa/consórcio deixou de apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo sistema PROJUDI e PJE. A certidão em questão exige certidão complementar emitida pelo PROJUDI e PJE como condição de sua efetiva validação.

Quanto aos índices financeiros (item 10.2.3, IV do edital), apresentou balanço patrimonial 2020, LC = 1,99 / LG = 1,88 (folhas 2.801), divergindo dos dados apresentados na folha 2.806, onde consta que o LC = 1,14 e LG = 1,88, que a princípio, comprometeria a veracidade das informações prestadas. Porém, utilizando-se do princípio da razoabilidade, esta comissão efetuou o cálculo dos índices apresentados, e depreende-se que a divergência foi apenas um erro de digitação, não comprometendo as informações prestadas pela empresa/consórcio.

Ato contínuo, passamos a análise técnica dos documentos apresentados, após esmiuçadora análise, verificações das legislações vigentes, inclusive dos conselhos que regulam e fiscalizam as atividades inerentes ao objeto dessa licitação, verificamos que o CONSÓRCIO – VIPETRO LTDA & ARCLIMA, deixou de apresentar Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA (item 10.2.4.1), não enquadrando-se no item 10.2.5 alínea – III, pois a empresa não é sediada em outro Estado.

Outro ponto a ser destacado quando a análise técnica é que o consórcio deixou de apresentar comprovação do item 1, dos itens de maior relevância do edital, qual seja, EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PREDIAL QUALIFICADA COMO HOSPITAL OU ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE COM ÁREA MÍNIMA CONSTRUÍDA DE 5.000M², INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO COM NO MÍNIMO 3 SALAS E 40 LEITOS DE INTERNAÇÃO, sendo que na CAT 132935/2018 contém apenas 4.261,29m² e não

(Cc 004-2021, fls. 14/20)

dispõe da comprovação do número mínimo de salas de centro cirúrgico e leitos de internação, conforme preconiza o item de relevância.

Dando prosseguimento, detona-se da documentação apresentada que não ficou comprovado o item de relevância 11, TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO ESP 0,5MM, MÍNIMO DE 4.000M², vez que as CAT's apresentadas não alcançam os 4.000m² exigidos.

O consórcio deixou de apresentar também a comprovação de cumprimento do item de relevância 2, CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES FCK 30MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS, COM O USO DE BOMBAS, MÍNIMO 500M³, vez que não se comprovou através das CAT's apresentadas o quantitativo mínimo exigido nessa licitação. Sucessivamente, e pelos mesmos motivos, não comprovou os itens de relevância 6, 7, 8, 9, 10 e 12.

Diante de toda a análise e identificação de não cumprimento de vários requisitos do edital, julgamos o consórcio CONSÓRCIO – VIPETRO LTDA & ARCLIMA como INABILITADO no presente certame. Tudo baseado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, no princípio da legalidade, no princípio da finalidade, e principalmente no princípio do interesse público, pois seria extremamente prejudicial a execução do objeto da presente licitação, por uma empresa/consórcio que não detenha as exigências mínimas de qualificação técnica para realização do objeto. A função dessa análise é selecionar as empresas que tenham essa capacidade jurídica, fiscal, econômica, trabalhista e técnica para cumprir fielmente o contrato que decorrerá dessa licitação, evitando-se possíveis prejuízos ao erário público. A solidez, em todos os aspectos exigidos no edital, de uma empresa que participa de uma licitação do porte desta, é fundamental para o perfeito andamento da execução do serviço aqui pretendido.

04) UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA		CNPJ: 09.276.767/0001-12		
ITEM DO EDITAL	ATENDEU: ?			CAUSALIDADES
	SIM	NÃO	PARCIAL	
I HABILITAÇÃO JURÍDICA item 10.2.1	X			Atendeu às Exigências
II QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA item 10.2.3	X			Atendeu às Exigências
III REGUL. FISCAL E TRABALHISTA item 10.2.2	X			Atendeu às Exigências

Tabela 1 – Das Regularidades

(Cc 004-2021, fls. 15/20)

A empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a documentação relativa a sua habilitação jurídica em cumprimento ao item 10.2.1 do edital; apresentou toda documentação referente a sua habilitação fiscal e trabalhista atendendo ao item 10.2.2 do edital, em relação a sua qualificação econômico-financeira a empresa apresentou toda documentação e cumpriu o item 10.2.3 do instrumento convocatório.

A empresa juntou em sua documentação diversas CATs que comprovam o registro de seus respectivos atestados, indicando o profissional e a empresa responsável pela execução das obras, e consequentemente, pela responsabilidade técnica. Todas as CATs e atestados, foram emitidas em nome da UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA e do engenheiro civil pertencente ao quadro técnico da empresa. Neste diapasão, ficou atendido a exigência técnico-operacional, porém não restou comprovada a capacidade técnico-profissional, pois o engenheiro civil não possui habilitação para esse tipo de serviço do item de relevância 3, cuja habilitação seria de engenheiro mecânico. Só pode ser atribuído para efeito de comprovação os serviços executados que estão dentro das atribuições do profissional, conforme consta na observação presente em todas as CATs, na página final, segunda observação do lado esquerdo, vejamos:

—Ficam excluídos, no entanto, os serviços cuja atribuição não competem ao profissional em questão||

(Cc 004-2021, fls. 18/20)

Para os itens de relevância 5 e 7: EXECUÇÃO DE CENTRAIS DE TRATAMENTO DE AR - AIR HANDLERS MODULÁRES e INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS, no mesmo sentido, podemos e devemos afirmar que a referida empresa não atendeu a comprovação técnico-profissional dos referidos serviços citados, pois se trata de exclusiva atribuição aos engenheiros mecânicos, vez que não foram apresentados atestados de capacidade técnica-profissional em nome de engenheiros mecânicos. Registre-se que para efeito de comprovação, não basta o profissional constar no quadro técnico, devem ser apresentados atestados emitidos em seu nome.

Em situação idêntica, os itens de relevância 4 e 13, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO e FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, podemos afirmar que ao não apresentar nenhum atestado em nome de um engenheiro eletricitista, cujo itens citados são de suas atribuições, resta que não fica comprovada a exigência técnico-profissional dos serviços correlatos a este profissional.

De maneira mais simples de analisar, deve-se constatar que a licitante não apresentou atestado e CAT em nome de um engenheiro mecânico e em nome de um engenheiro eletricitista, logo, a comprovação dos serviços cuja responsabilidade técnica é destes profissionais não foram comprovados.

Já no item de relevância 1, EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PREDIAL QUALIFICADA COMO HOSPITAL OU ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE COM ÁREA MÍNIMA CONSTRUÍDA DE 5.000M², INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO COM NO MÍNIMO 3 SALAS E 40 LEITOS DE INTERNAÇÃO, a empresa deixou de cumprir a qualificação técnico-operacional, pelos seguintes motivos:

Com o intuito de atender a esta exigência técnico-operacional, a empresa juntou duas CATs com dois atestados, referentes a obras de hospital. Porém, na primeira, CAT 702603/2020, referente ao Hospital regional e centro de diagnóstico da zona da Mata de Alagoas, o atestado específica 03 salas cirúrgicas, sendo que a obra é objeto de um

(Cc 004-2021, fls. 19/20)

consórcio formado por 3 empresas, UCHOA/ENGENMAT/TELECIL, com responsabilidades iguais em percentual de 33,34% cada, e responsabilidades técnicas no mesmo percentual conforme item 6.2 do termo de consórcio. Desta feita, só pode ser considerado para efeito de execução por parte da UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, 1 leito, pois 33,34% de 3,00 und = 1,00 und.

Na segunda, CAT 694664/2021, Hospital Geral de Urgência e Emergência em Maceió, também é objeto de um consórcio UCHOA/ENGENMAT. Ocorre neste caso, que o atestado não especifica ou informa a construção de centro cirúrgico, o que pode vir a ser objeto de outro contrato, dessa forma resta comprovada a execução pela UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, de apenas 01 sala de centro cirúrgico.

Mediante toda argumentação e constatações aqui expressas, fica INABILITADA a empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, por não ter cumprido vários requisitos do edital, descumprindo os princípios administrativos voltados as licitações públicas e sendo tecnicamente inviável assumir uma obra do porte da presente licitação.

05 - CONCLUSÃO

Concluída a análise de toda documentação apresentada pelas empresas acima relacionadas, à Comissão DECIDE pela HABILITAÇÃO da empresa: CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA e DECIDE pela INABILITAÇÃO do consórcio: CONSÓRCIO – VIPETRO LTDA & ARCLIMA e das empresas COMTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA e UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA. Ato contínuo encaminha este relatório com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município. A partir da data da publicação

deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea —da Lei Federal n.º 8.666/93, abre prazo recursal de cinco dias úteis. Registre-se, a CPL comunica desde já, que, EM NÃO HAVENDO RECURSO IMPETRADO A ESTA

DELIBERAÇÃO, APÓS PRAZO RECURSAL, SEGUE MARCADA SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA 17/12/2021, às 09:00h na sala de reunião de Licitação desta Municipalidade. (Cc 004-2021, fls. 20/20)

Outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que requerendo, terão vistas dos autos, como também, já foram disponibilizados os documentos de todos os licitantes participantes no site oficial do município, conforme link: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/concorrencia-no-004-2021-construcao-de-unidade-de-atencao-especializada-em-saude-hospital-municipal-de-sao-goncalo-do-amarante-rn-conforme-condicoes-quantitativas-e-exigencias-estabelecidas-no-ed/>, cumprindo dessa forma o princípio da publicidade, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforce-se que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de dezembro de 2021,

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente da CPL/SGA-RN

(Cc 004-2021, fls. 21/20)

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Membro e equipe de apo

ANA CATARINA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Membro e equipe de apo

Nazareno Alexandre de Melo

Membro e equipe de apo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2020
 PROCESSO/PMSGAR/N.º 1901310569 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41, Endereço: Av. Nascimento De Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços em decorrência da nova convocação coletiva de trabalho da categoria objeto do presente contrato, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato combinado com o art. 12 do DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O valor das categorias ASG S Insalubridade, Porteiro Diurno e Noturno, passará a vigorar com os seguintes valores:

Código	Descrição	QUANT	VL UNITÁRIO REPACTUADO	VL TOTAL MENSAL	QUANT DE Mês	VALOR TOTAL ANUAL
912816	ASG S INSALUBRIDADE	162	3.110,61	503.918,82	12	6.047.025,84
912818	PORTEIRO NOTURNO	45	4.510,13	202.955,85	12	2.435.470,20
912821	PORTEIRO DIURNO	41	3.474,38	142.449,58	12	1.709.394,96
TOTAL GERAL				849.324,25		10.191.891,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, no exercício de 2021, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. PROJETO/ATIVIDADE 0.185 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 12 do DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 c/c a Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA
 SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
 CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGAR/N.º 8852/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIFRA/SGA

CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2021

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E CONSTRUÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS SANTA TEREZINHA, CONJUNTO DE TODOS, SANTO ANTÔNIO E URUÁÇU, Contrato de Repasse nº 906294/2020/MDR/CAIXA

(Cc 007-2021, fls 1/4)

RELATÓRIO DE ANÁLISE E RESULTADO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS, FASE 2 DO CERTAME EM TELA, OCORRIDO EM 09/12/2021, É A SUMULA:

Aos nove dias do mês de dezembro de DOIS MIL E VINTE E UM, às treze horas e trinta minutos, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos em Sessão pública à Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscritos, Presidente e Membros da CPL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 043 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade da PROSSEGUIMENTO AO CERTAME na análise da documentação das Propostas de Preços apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública anteriormente realizada, em data anteriormente citada. Registre-se, preliminarmente, que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Procedendo a análise apurou-se o seguinte teor,:

PROPOSTAS DE PREÇOS - CC 007-2021			VALOR REF.:	R\$ 2.112.211,54		
EMPRES. HABILITADA (S)	Responsável Técnico/Administrativo	VALOR DA PROPOSTA	PERCENTUAL INFERIDO	SITUAÇÃO	VENCEDORA	
1º CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.699.948/0001- 66	Henrique Eufrásio de S. Junior – CREA: 210.403.266-0	R\$ 1.619.495,07 (um milhão seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos)	23,33% (aprox.)	ACEITA	X	

2º	APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 21.269.421/0001-03	Leon Ferreira Lopes – CREA: 210.419.272-2	R\$ 1.624.252,87 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)	23,10% (aprox.)	NÃO CONFORMIDADE
3º	TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.98.5241/0001-08	Luiz de Oliveira Nunes – CREA: 211.407.549-4	R\$ 1.686.402,91 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos)	20,16% (aprox.)	ACEITA
4º	LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ:24.582.165/0001-87	Lucildo Hildegardes Camara – CREA: 210.189.95-0	R\$ 1.728.956,80 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)	18,14% (aprox.)	NÃO CONFORMIDADE
5º	ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33	Aelson Barbosa Ferreira – CREA: 210.047.060-4	R\$ 1.771.883,19 (um milhão setecentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)	16,11% (aprox.)	ACEITA
6º	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 11.306.141/0001-53	Adriano de Medeiros Iglesias – CREA:210.185.585-2	R\$ 1.888.525,20 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)	11,00% (aprox.)	ACEITA
7º	IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60	Igor Bezerra Marinho – CREA: 210.325.6008-5	R\$ 1.945.111,89 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e nove centavos)	07,91% (aprox.)	ACEITA

(CC 007-2021, fls 3/4)

Conforme anotações supracitadas, as licitantes produziram suas documentações de acordo com as exigências do edital para esta fase, porquanto, considerou-se o que solicita no Item 7.0, até o subitem 7.0, desta forma, resta evidenciado que apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, com quantitativos, valores e prazos conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo essas, conseqüentemente, consideradas “aceitas”, por conseguinte, à empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.699.948/0001-66, classificada em 1º lugar, conforme se depreende na tabela supra, apresentou proposta com valor GLOBAL ABAIXO do valor referencial, assim sendo, esta CPL, DECLARA, a empresa anteriormente citada, VENCEDORA desse Certame Licitatório. Concluída a análise de toda (s) a (s) documentação (ões) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (ões) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, abre prazo de cinco dias úteis para recursos, a partir da data da publicação deste resultado, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata/relatório, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de dezembro de 2021,
 JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente CPL-SGAR/RN-Port.043/2021
 VALDEMIR CASUSA BARBOSA
 Membro e equipe de apoio

(CC 007-2021, fls 4/4)

MARCOS ANTONIO CAMPOS
 Membro e equipe de apoio
 JOSÉ ANTÔNIO FREIRE DE OLIVEIRA
 Membro e equipe de apoio

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 703/2021
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato decorrente do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nos serviços de adequação, ampliação, e reforma das unidades de ensino: Centro Edu. Hamilton Júnior, Esc. Mun. De

Educação Infantil Prof.^a Cleide Melo, anexo da Esc. Mun. Dom Joaquim de Almeida, Esc. Mun. Izabel da Silveira e Esc. Mun. Maria de Lourdes Lima, conforme detalhamento mensurados no orçamento anexado ao processo e indicados na Ordem de Serviço, segue tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR POR PROFISSIONAL	QUANT. DE MESES	VALOR MENSUAL	VALOR PARCIAL
920877	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES) PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES)	SERV	13	4.345,83	12	56.495,79	677.949,48
920878	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES) SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES)	SERV	16	3.610,33	12	57.765,28	693.183,36
920879	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES) CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES)	SERV	1	4.306,48	12	51.677,76	51.677,76
920880	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES) PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES)	SERV	1	4.855,33	12	58.263,96	58.263,96
920883	SERVENTE (BETONEIRO) DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES)	SERV	2	4.192,90	12	8.385,80	100.629,60
920885	SERVENTE (BETONEIRO) DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES) SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES) SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12 MESES)	SERV	2	5.044,37	12	10.088,74	121.064,88
TOTAL:						1.702.769,04	

VALOR: 1.702.769,04 (Hum milhão, setecentos e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades Orçamentária 005 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Programa de Trabalho 053 Manutenção das atividades do Fundeb 30% - Creche Programa de Trabalho 0155 Manutenção das atividades do Fundeb 30% EJA Programa de Trabalho

2013 Manutenção das demais atividades do FUNDEB 30% Programa de Trabalho 2072 Manutenção das demais atividades do FUNDEB 40% - Infantil Programa de Trabalho 2950 Construção, Ampliação, reforma de todas as modalidades de ensino Natureza das Despesa 3390390000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica Natureza das Despesa 4490390000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica Fonte de recurso 11130000 Unidades Orçamentária 006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura Programa de Trabalho 2015 Manutenção das Ativ. Ens.Fundamental Programa de Trabalho 2.017 Manutenção das Atividades do Salário Educação Programa de Trabalho 0617 Manutenção Das Atividades Do Salário Educação - Infantil Programa de Trabalho 0618 Manutenção das Atividades do Salário Educação - Creche Natureza das Despesa 3390390000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica Fonte de recurso 1111/1120

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2022

Unidades Orçamentária 005 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Programa de Trabalho 2082 Manutenção das atividades do Fundeb 30% - Creche Programa de Trabalho 2084 Manutenção das atividades do Fundeb 30%EJA Programa de Trabalho 2081 Manutenção das demais atividades do FUNDEB 30% Programa de Trabalho 2083 Manutenção das atividades do FUNDEB 30% - Infantil Programa de Trabalho 1980 CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO Natureza das Despesa 3390390000Outros Serviços de Pessoa Jurídica Fonte de recurso 1540/1542 Unidades Orçamentária 6Secretaria Municipal de Educação e Cultura Programa de Trabalho 2.094 Manutenção das Atividades do Salário Educação Programa de Trabalho 2089 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - EJA Programa de Trabalho 2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - Infantil Programa de Trabalho 2095 Manutenção das Atividades do ENSINO FUNDAMENTAL Natureza das Despesa 3390390000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica Fonte de recurso 1500/1550/1501/1569.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 02 Dezembro de 2022.

Sao Gonçalo do Amarante/RN,03 Dezembro 2021.

OTHON MILITAO JUNIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Contratante
 JOSE MACIO BARBOSA
 CONSTRUTORA ASSU EIRELI
 Contratada

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 668/SME/SGA, 09 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº 645 de 03 de dezembro de 2021, que promove horizontalmente o servidor ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, GEOVANNIR BASÍLIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 7164 ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a promoção horizontal do Nível NI - E para Nível NI - F

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 669/SME/SGA, 09 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder ao (à) Servidor (a) GEOVANNIR BASÍLIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 7164 ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a promoção horizontal do Nível NIIE - E para Nível NIIE - F.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de dezembro de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 670/SME/SGA, 09 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº 659 de 03 de dezembro de 2021, que promove horizontalmente o servidor ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, MARIO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 5951 ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a promoção horizontal do Nível NI - I para Nível NI - J.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 671/SME/SGA, 09 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder ao (à) Servidor (a) MARIO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 5951 ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a promoção horizontal do Nível NIIE - I para Nível NIIE - J.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de dezembro de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Educação

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

No exercício de nossas funções de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal e de Agente Fiscal do Tesouro Municipal, ficam NOTIFICADOS, de forma geral e impessoal, os contribuintes das taxas descritas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do parágrafo 1º, art. 112, do Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante (Lei complementar 45/2007), do LANÇAMENTO para o exercício de 2022, que obedecerá os vencimentos estabelecidos na Portaria nº 009/2021-SMT, nos termos do Decreto nº 327/2010.

NOTIFICA, que procedemos com o devido Lançamento por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, na forma previamente parametrizada conforme os dispositivos legais que regem os tributos em referência.

NOTIFICA também, que os interessados poderão verificar os elementos de composição dos lançamentos por meio do Portal do Contribuinte, no endereço eletrônico www.saogoncalo.rn.gov.br, utilizando-se dos dados individualizados de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município (sequencial), e poderão interpor RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO das referidas taxas, com efeito suspensivo da cobrança, até a data do vencimento da primeira cota ou cota única do tributo.

NOTIFICA, ainda, que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de São Gonçalo do Amarante, deverá encaminhar o seu crédito tributário ao Poder Judiciário para a devida Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, atualização monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA, por fim, que os boletos de pagamentos (DAM) poderão ser enviados via postal, correio eletrônico ou qualquer outros meio de comunicação entre a Secretaria de Tributação e os Contribuintes, contudo NOS CASOS EM QUE NÃO TENHAM SIDO RECEBIDOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA COTA, OS INTERESSADOS DEVERÃO EMITIR-LOS ATRAVÉS DE QUALQUER CANAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, TAIS COMO "PORTAL DO CONTRIBUINTE" (www.saogoncalo.rn.gov.br) OU ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO OU CENTRAL DO CIDADÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, uma vez que por sua natureza, a obrigação de recolher o tributo nos prazos legais independe do envio/recebimento do boleto para pagamento.

São Gonçalo do Amarante – RN, 23 de Novembro de 2021.

Elaine Justino Fontoura
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

José Basílio do Nascimento Junior
Agente Fiscal do Tesouro Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TAXA DE LIXO) – TLP E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CSIP PARA O EXERCÍCIO DE 2022

No exercício de nossas funções de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal e de Agente Fiscal do Tesouro Municipal, ficam NOTIFICADOS, de forma geral e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, do LANÇAMENTO do IPTU, TLP e CSIP para o exercício de 2022, que obedecerão aos vencimentos estabelecidos na Portaria nº 008/2021-SMT, nos termos do Decreto nº 1.456/2021.

NOTIFICA, que procedemos com o devido Lançamento por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, na forma previamente parametrizada conforme os dispositivos legais que regem os tributos em referência.

NOTIFICA também, que os interessados poderão verificar os elementos de composição dos lançamentos por meio do Portal do Contribuinte, no endereço eletrônico www.saogoncalo.rn.gov.br, utilizando-se dos dados individualizados de inscrição no Cadastro Imobiliário do Município (sequencial), e poderão interpor RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO dos referidos tributos, com efeito suspensivo da cobrança, até a data do vencimento da primeira cota ou da cota única do

Imposto, da Taxa ou da Contribuição.

NOTIFICA, ainda, que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de São Gonçalo do Amarante, deverá encaminhar o seu crédito tributário ao Poder Judiciário para a devida Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, atualização monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA, por fim, que os boletos de pagamentos (DAM) poderão ser enviados via postal, correio eletrônico ou qualquer outros meio de comunicação entre a Secretaria de Tributação e os Contribuintes, contudo NOS CASOS EM QUE NÃO TENHAM SIDO RECEBIDOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA COTA, OS INTERESSADOS DEVERÃO EMITIR-LOS ATRAVÉS DE QUALQUER CANAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, TAIS COMO "PORTAL DO CONTRIBUINTE" (www.saogoncalo.rn.gov.br) OU ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO OU CENTRAL DO CIDADÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, uma vez que por sua natureza, a obrigação de recolher os tributos nos prazos legais independe do envio/recebimento do boleto para pagamento.

São Gonçalo do Amarante – RN, 23 de Novembro de 2021.

Elaine Justino Fontoura
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

José Basílio do Nascimento Junior
Agente Fiscal do Tesouro Municipal

IPREV

PORTARIAN. ° 0063, de 09 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 082/2021 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de gozo das férias da servidora Eliane Marjorie Gomes Guedes, matrícula nº 017, constante na Portaria nº 0052/2021, de 09 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo de suas férias na data de 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022, e retornando às atividades normais em 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 09 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

PORTARIAN. ° 0064, de 09 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 223/2021 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo do segundo período de férias da servidora Marii Miranda Correia, matrícula nº 1000411, constante na Portaria nº 0048/2021, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 09 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, de 9 de dezembro de 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA SÃO-GONÇALENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA BRUNA CAROLIAN SAWA.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta:

Artigo 1º É concedido o Título de Cidadã Honorífica São-Gonçalense a Ilustríssima Senhora Bruna Carolian Sawa.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 9 de dezembro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
1º Secretário

MÁRCIA MARIA SOARES DE
OLIVEIRA
2ª Secretária

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, nomeada através da Portaria 010/2021, torna público que no dia 23 de Dezembro de 2021, às 9:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação 010/2020 na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e seus anexos. O Edital e demais arquivos pertinentes ao certame poderão ser consultados ou retirados via internet, pelo site da Câmara – www.cmsga.rn.gov.br de forma gratuita, e no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, através de solicitação pelo correio eletrônico: cpl.camarasga@gmail.com. São Gonçalo do Amarante, 09 de dezembro de 2021.

Susane Bento do Espírito Santo
Pregoeira Oficial.

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.brSite: www.saogoncalo.rn.gov.br